

Ministério do Meio Ambiente Conselho Nacional do Meio Ambiente  
RESOLUÇÃO N o 332, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n o 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto n o 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Anexo à Portaria n o 499, de 18 de dezembro de 2002, resolve:

Art 1 o Instituir a Câmara Técnica de Assuntos Internacionais, com a finalidade de compatibilizar as resoluções do CONAMA com as medidas adotadas pelos órgãos e entidades brasileiras, relativas às questões ambientais, no âmbito internacional.

Art. 2 o A Câmara Técnica será composta por um representante dos órgãos e entidades abaixo indicados:

I - Governo Federal:

- a) Ministério das Relações Exteriores;
- b) Ministério da Defesa;

II - Governos Estaduais:

- a) Estado de Goiás;
- b) Estado do Rio Grande do Sul;

III - Governos Municipais:

- a) Municípios da Região Centro-Oeste;

IV - Setor Empresarial:

- a) Confederação Nacional do Comércio-CNC;

V - Entidades da Sociedade Civil:

- a) Entidades Ambientalistas da Região Norte;

1 - SOS Amazônia - Estado do Acre.

Art. 3 o A Câmara Técnica de Assuntos Internacionais será manente.

Art. 4 o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Presidente do Conselho